

Coordenadoria de Perícia Médica, da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (COPEM/SEPLAG/CE), ao servidor RAPHAEL PINHEIRO DA COSTA, Analista de Controle Externo Ref. 15, 13 (treze) dias de licença para tratamento de saúde, desde 14/03/2023 até 26/03/2023, na forma dos arts. 80, inciso I, e 88, da Lei nº 9.826/74.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de abril de 2023.

Juliana Cardoso Lima Banhos Pinheiro
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

*** **

PORTARIA Nº 291/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78, da Lei Orgânica do TCE/CE (Lei nº 12.509/1995), bem como no Termo de Cooperação firmado entre o Instituto Rui Barbosa – IRB e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, tendo em vista o que consta no Processo nº 10981/2023-4-TC, **RESOLVE autorizar** os servidores desta Corte abaixo identificados, para se deslocarem à cidade de Brasília/DF, no período de 24/04 a 28/04/2023, a fim de participarem de reunião da Diretoria do IRB/Presidentes de Comitês Técnicos/ATRICON/MMD – TCDF, de agendas institucionais, bem como da organização, assessoria e do apoio ao 7º evento do Curso de Estudos Avançados, sem ônus para o TCE/CE.

Nome	Cargo	Matrícula Nº
Fernanda Ferreira Aguiar	Assessor Administrativo TCE05	1480-8
Izabelli Lima	Assessor Administrativo TCE03	2170-1
Juraci Muniz Júnior	Assessor Administrativo TCE03	1634-4
Sandra Valéria de Moraes Santos	Analista de Controle Externo REF-21	1560-1

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de abril de 2023.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 295/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995) e no art. 11, inciso XXXIII, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que a Comissão de Jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, nos termos do art. 7º do Regimento Interno, é permanente e composta de três membros efetivos e um suplente, designados pelo Presidente, entre Conselheiros e Auditores;